

Lei Municipal N.º 844/93

Síntese: Altera os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 743/93, de 10 de outubro de 1993.

Fica saber, que a Câmara Municipal de Monquieirinha, Estado de Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os arts. 3.º e 4.º da Lei Municipal 743/93, de 10 de outubro de 1993, os quais passam a vigorar com a seguinte redação. **Art. 3.º** - O preço mínimo da área total é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e individualmente tem a seguinte avaliação: Lote n.º 10 - Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

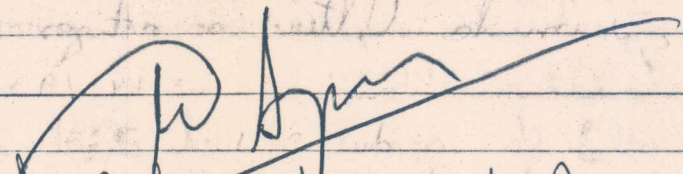
Lote n.º 11 - Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

Conforme laudo de avaliação procedido por uma Comissão previamente designada através da Portaria n.º 030/93, de 14 de maio de 1993, do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º - A importância apurada na venda dos imóveis, objeto desta lei, será revertida, na sua totalidade, com complemento, no pagamento da entrada correspondente a 5% (cinco por cento) da dívida deste município para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na ocasião do parcelamento já requerido por esta municipalidade, autorizado pela Lei n.º 831/93, de 23 de abril de 1993.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal